



Protocolo Administrativo nº 4234/2024.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Termo de Colaboração nº 08/2024.

Termo Aditivo nº 162/2025.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo Aditivo de Prorrogação de Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no **CNPJ 45.731.650/0001-45**, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no **CPF/MF sob o nº. 190.434.078-44**, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Viera de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga-SP, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, **CNPJ 46.966.131/0001-29**, com sede na Avenida Joaquim Cristóvão 399, Vila Santa Terezinha, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13636-110, telefone (19) 3561-3776, neste ato representada por **ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA**, Presidente da Entidade, **CPF 715.526.008-82**, telefone (19) 3563-4755, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Termo de Colaboração** que se regerá pela Lei 13.019/2014 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da parceria a execução do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, graus I e II; sem nenhuma renda (ou renda comprometida) para o custeio do referido serviço; que não possuam filhos e/ou familiares próximos em condições de mantê-los sob seus cuidados e que comprovem não possuírem condições financeiras para o custeio da vaga em Instituição de Longa Permanência ou em situação de abandono; violência física, psicológica e negligência; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Conforme Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação em fls. 777/778, Parecer Jurídico em fls. 796/797 e Homologação do Chefe do Poder Executivo em fls. 801, **fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 08/2024 por mais 4 (quatro) meses, a contar retroativamente de 03 de setembro de 2025.**



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

3.1. De acordo com a **discriminação de valores do Plano de Trabalho em fls. 717/733**, o valor da presente prorrogação será de **R\$ 101.788,45 (cento e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, perfazendo o total de fonte estadual em R\$ 3.672,48 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos) e o total de fonte municipal em R\$ 98.115,97 (noventa e oito mil, cento e quinze reais e noventa e sete centavos).

3.2. Conforme **nota de reserva orçamentária em fls. 787**, a presente prorrogação correrá pela seguinte dotação: **13.01.00 3.3.50.39 08.241.4002-2.760 F01**

3.3. Em caso de alteração da rubrica orçamentária durante a vigência contratual, poderá haver **alteração por meio de apostilamento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente termo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, __ de _____ de 2025.

FERNANDO LUBRECHET PREFEITO MUNICIPAL	CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ 46.966.131/0001-29 ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA CPF 715.526.008-82

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF 358.566.768-66

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº 4234/2024.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Termo de Colaboração nº 08/2024.

Termo Aditivo nº 162/2025.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

Entidade: CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: Constitui objeto da parceria a execução do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, graus I e II; sem nenhuma renda (ou renda comprometida) para o custeio do referido serviço; que não possuam filhos e/ou familiares próximos em condições de mantê-los sob seus cuidados e que comprovem não possuírem condições financeiras para o custeio da vaga em Instituição de Longa Permanência ou em situação de abandono; violência física, psicológica e negligência; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção.

R\$ 101.788,45 (cento e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Exercício: 2025.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, ___ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA**

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 715.526.008-82

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**

Cargo: Procurador-Geral

CPF: 279.150.988-70

ASSINATURA: _____

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

CPF 358.566.768-66

ASSINATURA: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

ENTIDADE: CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ Nº: 46.966.131/0001-29

PROTOCOLO ADM. Nº 4234/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024

TERMO ADITIVO Nº 162/2025

OBJETO: Constitui objeto da parceria a execução do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, graus I e II; sem nenhuma renda (ou renda comprometida) para o custeio do referido serviço; que não possuam filhos e/ou familiares próximos em condições de mantê-los sob seus cuidados e que comprovem não possuírem condições financeiras para o custeio da vaga em Instituição de Longa Permanência ou em situação de abandono; violência física, psicológica e negligência; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção.

Valor: R\$ 101.788,45 (cento e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ___ de _____ de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **23/06/2025** às **07:46:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F9C55D0C611936D6BC48B6906C3745BE08648B54DD74A5EBBFF4D24467

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5a9a6502-d9f9-409c-a965-c9ceb79428f7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF **279.150.988-70**, atesto que na data de **23/06/2025** às **08:16:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d6e8e361-b076-47a7-89c4-c9d8b0d9b980

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**, CPF **358.566.768-66**, atesto que na data de **23/07/2025** às **16:54:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **carloseudupira@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

5E2F67048CE64412219FE0DD8F6E650B897136FFC310BDF36453C7D61EF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

eadeb012-e4d3-46f5-a37a-0289fa12e193

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
PROTOCOLO 4234/2024 – FLS. 717 à 733**

Protocolo Administrativo nº 4234/2024.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Termo de Colaboração nº 08/2024.

Termo Aditivo nº 162/2025.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

Entidade: CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: Constitui objeto da parceria a execução do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, graus I e II; sem nenhuma renda (ou renda comprometida) para o custeio do referido serviço; que não possuam filhos e/ou familiares próximos em condições de mantê-los sob seus cuidados e que comprovem não possuírem condições financeiras para o custeio da vaga em Instituição de Longa Permanência ou em situação de abandono; violência física, psicológica e negligência; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção.

R\$ 101.788,45 (cento e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Exercício: 2025.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

PLANO DE TRABALHO PARA PRORROGAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA

Edital nº 4234/2024	Termo inicial nº 08/2024
----------------------------	---------------------------------

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

Razão Social: Casa de São Vicente – Obra Unida à Casa São Vicente de Paulo

CNPJ: 46.966.131/0001-29

Endereço: Avenida Joaquim Cristóvão, 399, Vila Santa Terezinha

CEP: 136.636-110

Município: Pirassununga

Telefones: (19) 3561-3776/ (19) 99943-7403

E-mail institucional: casasaovicentepirassununga@hotmail.com

2. Identificação do Representante

Nome: Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva

Data de nascimento: 21/06/1952

RG: 5.223249-9 SSP/SP

CPF: 715.526.008-82

Formação: Aposentada como Oficial de cartório

Endereço: Siqueira Campos, nº 3452, jardim Roma

CEP: 13631-015

Município: Pirassununga

Telefones: Telefone: (19) 3563-4755 (residencial)/(19) 98222-8168

E-mail pessoal: E-mail : jas.silva1@hotmail.com

E-mail institucional: casasaovicentepirassununga@hotmail.com

3. Identificação do Técnico Responsável pela execução do serviço

Nome: Corina D.C.Garcia dos Reis

Data de nascimento: 10/03/1968

RG: 24.628.030-x

CPF: 123.785.398-27

Formação: Serviço Social



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Endereço: R: João B. dos Santos, nº 830, jd. Laranjeiras

CEP: 13.635-178

Município: Pirassununga

Telefones: 1(19) 98412-07-66

E-mail pessoal: co-reis@hotmail.com

E-mail institucional: casasaovicentepirassununga@hotmail.com

4. Dados bancários para depósito dos valores referentes ao Termo de Parceria

Nome da instituição financeira: Banco do Brasil

Banco nº001

Agência nº163-5

Conta Corrente nº42.295-9(Municipal)

001

163-5

48.239-0 (Estadual)

5. Apresentação da Proponente

A Casa de São Vicente – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo é uma associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, caritativa e de assistência social, de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica própria. Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP: Instituição mantida-parceria por órgãos governamentais e não governamentais, destinada a proporcionar atenção integral em caráter residencial com condições de liberdade e dignidade, cujo público alvo são as pessoas a partir de 60 anos, com ou sem suporte familiar, de forma gratuita ou mediante doação espontânea, de ambos os sexos. Visa contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, com condições de liberdade e dignidade.

A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para os idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com histórico de situações de negligência e/ou violência, em situação de rua, com vínculos fragilizados e/ou rompidos. Idosos com



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

vínculos consanguíneos e/ou afetivos (casais, irmãos, amigos, etc.) devem ser atendidos na mesma unidade.

Em consonância com o Estatuto Social da Instituição de Longa Permanência para Idosos – Casa de São Vicente, somente acolherá idosos que atendam a Modalidade I baseado no referido Decreto.

De acordo com a Lei nº 10.216 de 06/04/2001 no referido “Art. 4º (...) § 3º. É vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições de caráter asilar, ou seja, aquelas desprovidas dos recursos mencionados no § 2º e que não assegurem aos pacientes os direitos enumerados no Parágrafo Único do Art. 2º”.

Vale ressaltar que os marcos legais e direitos socioassistenciais dos idosos foram possibilitados a partir de um processo de amadurecimento do Estado Brasileiro através da participação e protagonismo de movimentos sociais que, avançando na conscientização e na implementação das conquistas sociais específicas como moradia, saúde, educação, igualdade de direitos, reforma agrária e meio ambiente, fortaleceram e organizaram, também, aqueles que encontravam-se em situação vulnerável, hoje protegidos por leis e políticas públicas, no caso:

- Constituição Federal de 1988 – Institui um estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias;
- Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

6.Objeto da Parceria

A Casa de São Vicente está tipificada no Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Conforme Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014. Acolhimento Institucional com capacidade para 30 (trinta) idosos. Para



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

o chamamento público, serão destinadas 12 vagas para ambos os sexos, nas modalidades I e II. Sendo 06 homens e 06 mulheres.

Sendo Serviço: Especial de Alta Complexidade. O Serviço de acolhimento atende pessoas idosas de ambos os sexos e idade igual ou superior a 60 anos. O período de funcionamento das atividades do Serviço da Entidade são de 24h - ininterrupto sete (07) dias na semana. Possui a capacidade de atendimento até 30 acolhidos sendo pessoas idosas de ambos os sexos.

7. Descrição da realidade - Identificação do Problema

A realidade enfrentada pela **Casa São Vicente de Paulo** diz respeito ao crescente número de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, abandono, negligência, vínculos familiares rompidos ou fragilizados e com acesso limitado aos direitos fundamentais garantidos por lei. Muitos desses idosos encontram-se sem suporte familiar, em condições de pobreza, com baixa autonomia para o cuidado pessoal, necessitando de acolhimento institucional que garanta sua proteção, dignidade, cuidados básicos e convivência social.

A parceria pretende intervir nesta realidade por meio da oferta de **acolhimento institucional humanizado e qualificado**, com foco na proteção integral da pessoa idosa. O problema central a ser resolvido é a **falta de suporte social e familiar para idosos em situação de vulnerabilidade**, que os expõe a riscos como abandono, isolamento, negligência, maus-tratos e privação de seus direitos básicos.

A parceria busca, portanto, garantir:

- O direito à convivência familiar e comunitária;
- O acesso a cuidados básicos e especializados;
- A promoção da autonomia e do bem-estar;
- O fortalecimento dos vínculos sociais;
- A integração com a rede de serviços socioassistenciais e de saúde;



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

- O cumprimento do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), especialmente nos aspectos relativos à proteção social especial.

8. Descrição do Serviço

Nome do Serviço: Casa São Vicente de Paulo em Pirassununga

Público alvo: Pessoa idosa com idade igual a 60 anos ou superior

Período de funcionamento das atividades do Serviço: 24 horas-atividades ininterruptas, 07 dias na semana

Capacidade de atendimento: 30 pessoas idosas de ambos os sexos.

Previsão de pessoas atendidas através do objeto da parceria (indicar a quantidade): 12 pessoas idosas, sendo de ambos os sexos

Localização: Avenida Joaquim Cristóvão, 399, Vila Santa Terezinha, Pirassununga-SP.

09. Justificativa

A natureza do acolhimento atende à necessidade para com as pessoas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com histórico de situações de negligência e/ou vulnerabilidade, com vínculos fragilizados e/ou rompidos.

O aprimoramento do serviço e do atendimento especializado em um espaço que acolhe contribui para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; atingindo a efetividade no serviço prestado a pessoa idosa com continuidade na garantia de qualidade de vida dos moradores, seguindo também os padrões e normas que preconiza a legislação em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

No objetivo de oferecer um serviço de qualidade aos moradores, a entidade dedica-se em realizar ações que viabilize um ambiente saudável e organizado, com estruturas satisfatória para a salubridade e segurança, como preconiza a legislação.

10- Objetivo Geral

Acolher idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, independentes, que requeiram ou não equipamentos de autoajuda, com vínculos rompidos e/ou fragilizados, expondo-os à situação de vulnerabilidade e risco social, visando à proteção social de forma integral e a reconstrução e fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais.

Favorecendo o desenvolvimento de autonomia e habilidades, para contribuir com a melhoria da qualidade de vida dos idosos acolhidos, através da implementação do trabalho e da equipe interdisciplinar, promover e garantir direitos à dignidade das pessoas idosas asiladas, cumpridas de acordo com a Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso, nos artigos 48, 49 e 50 do capítulo II.

12. Objetivos Específicos

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência social e comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, aos demais órgãos de Garantia de Direitos e às políticas públicas setoriais;
- Promover o acesso a eventos culturais, de lazer, reabilitação, esporte, ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público alvo;



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo e saudável;
- Desenvolver condições e ações para a independência do autocuidado

12. Resultados Esperados

- Garantir o acolhimento humanizado e integral de idosos independentes, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, assegurando-lhes proteção, bem-estar físico, emocional e social;
- Promover a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais, contribuindo para a reintegração dos idosos ao convívio social sempre que possível;
- Estimular a autonomia, o protagonismo e o desenvolvimento de habilidades dos idosos acolhidos, favorecendo sua autoestima e inclusão;
- Assegurar o cumprimento dos direitos estabelecidos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), especialmente os previstos nos artigos 48, 49 e 50, garantindo-lhes dignidade, respeito e qualidade de vida;
- Oferecer acompanhamento contínuo por equipe interdisciplinar, promovendo ações integradas de saúde, assistência social, lazer, cultura e cidadania, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos acolhidos.

13. Metodologia

A Entidade utiliza a resolução nº 109 de 11/11/2009 que aprova a Tipificação Nacional de



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Serviços Socioassistenciais, orientando-se assim de como atuar e desenvolver suas atividades, para isso manterá a prestação de serviços com a contratação de recursos humanos especializados para que possam ser implementadas e desenvolvidas as atividades já existentes.

O acesso ao serviço de acolhimento institucional ocorrerá através de encaminhamento pelo poder Judiciário - Ministério Público, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, demanda espontânea, quando esgotada todas as possibilidades de auto sustento, convívio familiar, família extensa e família afetiva.

O requerente passará por atendimento social, realizado pela equipe técnica, para que possa ser avaliado a necessidade dos serviços a serem prestados, bem como sua condição biossocial.

Para que o Plano de Trabalho obtenha êxito em sua execução, a entidade manterá ativa a rede socioassistencial, buscando sempre o respaldo, corroborando com a preservação da dignidade humana e a garantia dos direitos.

15. Meta/Ação/Atividade

	Descrição	Indicadores de alcance da meta
1-	Acolhida/Recepção;	Atendimentos, acolhimentos humanizados
2-	Escuta;	Escuta, acolhimento com a pessoa idosa
03	Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;	Melhoria nas relações sociais e comunitárias
04-	Orientação e apoio à família na sua função protetiva	Fortalecimento na relação com as famílias
05-	Cuidados pessoais	Atendimentos e orientações nos cuidados de higiene, vestuário e alimentação
06-	Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços local	Trabalho em conjunto com a rede socioassistencial
07-	Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sócio familiar	Metas do Plano individual de atendimento



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

08- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados	Efetividade dos encaminhamentos realizados
09- Referência e contra referência	Devolutivas dos encaminhamentos e da referência e contrarreferência
10- Elaboração de relatórios e/ou prontuários	Número de prontuários e relatórios realizados mensalmente
11- Trabalho interdisciplinar	Integração das ações da equipe
12- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana	Melhor qualidade e satisfação com as pessoas idosas
13- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social	Evolução do vínculo familiar
14- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada	Reinserção familiar ou fortalecimento do vínculo
15- Articulação da rede de serviços sócio assistenciais	Reuniões com CREAS, SAÚDE, Ministério Público, dentre outros.
16- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos	Acesso garantido aos direitos sociais e legais
17- Monitoramento e avaliação do serviço	Avaliações e reuniões realizadas periodicamente, e com usuários e equipe.

Descrição por Agrupamento

Recursos Humanos que serão pagos pelo Termo de parceria (parceria) :

-Cozinheiro-Parcialmente

-Cuidadores de idoso-Parcialmente

-Serviços gerais-Parcialmente

Recursos próprios

Coordenadora administrativa/RT

Assistente social

Nutricionista



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Fisioterapeuta

Supervisora administrativa

Recursos Humanos da Instituição

Nome Completo	Data de admissão	Sexo	Função	Carga horaria semanal
Alyne Cristiane Baldim Ferreira	04/11/2021	F	fisioterapeuta	11
Andreia de Jesus Pinheiro	22/04/2025	F	cozinheira	44
Ângela Aparecida Teixeira Souza	06/11/2009	F	Cuidadora de idosos	44
Cileia Iris da Silva	06/12/2024	F	Serviços gerais	44
Claudia Jiopato	07/11/2023	F	Supervisor administrativo	44
Cleide Aparecida dos Santos Maliani	01/10/2017	F	cozinheira	44
Corina D.C.G.dos Reis	19/01/2021	F	Coordenador administrativo/assistente social	44
Daniele Correa Dias Carmo	17/06/2025	F	Nutricionista	15
Davi Vinche Antonieto	19/01/2025	M	Cuidador de idosos	44
Drienne Marostegan	22/01/2025	F	Assistente social	15
Dulcineia Aparecida Dias	30/09/2024	F	Serviços gerais	44
Edmara de Fatima Correa Bueno	16/10/2024	F	Cuidador de idosos	44
Edsonia Ferreira da Cruz Garcia	30/09/2024	F	Serviços gerais	44
Eliana Cristiana Pereira	13/06/2025	F	cuidador de idosos	44
Fernanda Cristina Bernardo de Souza	21/09/2023	F	Cuidador de idosos	44
Joana Carolina de Moraes Lebeis	03/06/2025	F	fisioterapeuta	11
Juliana Tobias Bitner da Cunha	01/12/2024	F	Cuidador de idosas	44
Luciano Edson Ferreira da Cruz	15/01/2025	M	Serviços gerais	44
Maria Edina Batista da Cruz Silva	09/10/2024	F	Cozinheira	44
Nathalia Vitoria Moises	29/05/2025	F	Cuidador de idosos	44
Renata Priscila da Silva Porto	09/10/2024	F	Cuidador de idosos	44



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Thalita Fernanda Francisco	11/04/2023	F	Cuidador de idosos	44

18. Despesas com Recursos Humanos	
Função: Cozinheira (02 cozinheiras)	Remuneração mensal: R\$ 1742,96 (para 01 funcionário) Para 02 funcionários – R\$ 3485,92 reais
Encargo	Valor R\$
INSS	156,05
FGTS	158,95
Férias	145,24
1/3 das férias	48,41
13º salário (1/12)	145,24
Total (salário + encargos)	R\$ 2396,85 (01 funcionário com encargo)/ R\$ 4793,70 (02 funcionários com encargo)
Para 02 funcionários da cozinha no período de 04 meses	R\$ 19.174,80 reais

18. Despesas com Recursos Humanos	
Função: Cuidador de idosos (09 cuidadores de idosos)	Remuneração mensal: R\$ 1734,99 (para 01 funcionário) Para 09 funcionários: R\$ 15614,91 reais
Encargo	Valor R\$
INSS	160,70
FGTS	163,08
Férias	144,58
1/3 das férias	48,19
13º salário (1/12)	144,58



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Total (salário + encargos)	R\$ 2396,12 (01 funcionário com encargo) R\$21.565,08 (09 funcionários com encargo)
<i>Para 09 funcionários de cuidador de idosos no período de 04 meses</i>	R\$ 86.260,032 reais

18. Despesas com Recursos Humanos	
Função: Serviços gerais (04 serviços gerais)	Remuneração mensal: R\$1687,81 (para 01 funcionário) Para 04 funcionários-R\$ 6751,24 reais
Encargo	Valor R\$
INSS	156,45
FGTS	159,13
Férias	140,65
1/3 das férias	46,88
13º salário (1/12)	140,65
Total (salário + encargos)	R\$ 2331,57 (01 funcionário com encargo) R\$ 9326,28 (04 funcionários com encargo)
<i>* Para 09 funcionários de serviços gerais no período de 04 meses</i>	R\$ 37.305,12 reais

18. Despesas com Recursos Humanos	
Função: Supervisor administrativo	Remuneração mensal: R\$ 2,982,00
Encargo	Valor R\$
INSS	251,24
FGTS	238,56
Férias	248,50
1/3 das férias	82,83
13º salário (1/12)	248,50
Total (salário + encargos)	4051,63 (01 funcionário com encargo)



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Para 04 meses	R\$ 16.206,52 reais
----------------------	----------------------------

18. Despesas com Recursos Humanos	
Função: Nutricionista	Remuneração mensal: R\$ 1538,11
Encargo	Valor R\$
INSS	84,65
FGTS	90,30
Férias	128,17
1/3 das férias	42,72
13º salário (1/12)	128,17
Total (salário + encargos)	2012,12
Para 04 meses	R \$ 8048,48 reais

18. Despesas com Recursos Humanos	
Função: Assistente social	Remuneração mensal: R\$ 1820,00
Encargo	Valor R\$
INSS	141,03
FGTS	145,60
Férias	151,66
1/3 das férias	50,55
13º salário (1/12)	151,66
Total (salário + encargos)	2460,50 REAIS
Para 04 meses	9848,00 reais

18. Despesas com Recursos Humanos	
Função: Fisioterapeuta	Remuneração mensal: R\$1402,66
Encargo	Valor R\$



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

INSS	98,18
FGTS	104,73
Férias	116,88
1/3 das férias	38,96
13º salário (1/12)	116,88
Total (salário + encargos)	R\$ 1878,29 reais
Para 04 meses	R\$ 7513,16 reais

18. Despesas com Recursos Humanos	
Encargo	Valor R\$
Função: Coordenador administrativo	Remuneração mensal: R\$ 6555,60 reais
INSS	727,36
FGTS	524,44
Férias	564,30
1/3 das férias	182,10
13º salário (1/12)	564,30
Total (salário + encargos)	9118,10
Para 04 meses	R\$ 36.472,40 reais

19. Prazo de Execução/Vigência da Parceria
04 (quatro meses)

20. Processo de Monitoramento e Avaliação
Garantir que os serviços ofertados às pessoas idosas estejam sendo prestados de acordo com os princípios da dignidade humana, com qualidade, segurança e conforme os termos pactuados no Termo de Colaboração. Sendo verificados a efetividade das ações, a correta aplicação dos recursos



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

e o cumprimento das metas e indicadores previamente estabelecidos, por meio de Relatório consolidado das ações e resultados; e Prestação de contas entre outros.

- **Prestação de contas final dos recursos recebidos;**

21. Cronograma de Repasse Financeiro Estadual e Municipal

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	Estadual	Total
R\$ 918,12	R\$ 918,12	R\$ 918,12	R\$ 918,12	-	R\$ 3.672,48
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	Municipal	Total
R\$ 24.528,99	R\$ 24.528,99	R\$ 24.528,99	R\$ 24.528,99		R\$ 98.115,97

R\$ 101.788,45 reais

Pirassununga, _14_ de _Agosto_ de 2025.

Nome: Corina D.C.Garcia dos Reis



Documento assinado digitalmente

CORINA DOMINGAS DA COSTA GARCIA DOS REI

Data: 18/08/2025 16:18:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Data de nascimento: 10/03/1968	
RG: 24.628.030-x	CPF: 123.785.398-27
Formação: Serviço Social	

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA
Data: 18/08/2025 15:18:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome: Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva	
Data de nascimento: 21/06/1952	
RG: 5.223249-9 SSP/SP	CPF: 715.526.008-82
Presidente da CASA SÃO VICENTE	



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.